

REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO B3 - CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Em atenção ao disposto no art. 20º, §1º, da Instrução nº 505, da Comissão de Valores Mobiliários, de 27 de setembro de 2011, a **Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (“CORRETORA CREDIT SUISSE”)**, por meio deste documento, estabelece regras e parâmetros relativos ao recebimento, registro, recusa, prazo de validade, prioridade, execução, distribuição e cancelamento de ordens de compra e venda de valores mobiliários na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 (“B3”).

1. Princípios de atuação

A **CORRETORA CREDIT SUISSE** observará, na condução de suas atividades os seguintes princípios:

- a) Proibidade na condução das atividades;
- b) Zelo pela integridade do mercado, inclusive quanto à seleção de clientes e à exigência de depósito de garantias;
- c) Capacitação para desempenho das atividades;
- d) Diligência no cumprimento de ordens e na especificação de comitentes;
- e) Diligência no controle das posições dos clientes na custódia, com a conciliação periódica entre:
 - (i) ordens executadas;
 - (ii) posições constantes em extratos e demonstrativos de movimentação fornecidos pela entidade prestadora dos serviços de custódia;
 - (iii) posições fornecidas pelas câmaras de compensação e liquidação;
- f) Obrigação de obter e apresentar a seus clientes informações necessárias ao cumprimento de ordens;
- g) Adoção de providências no sentido de evitar a realização de operações em situação de conflito de interesses e assegurar tratamento equitativo a seus clientes; e
- h) Suprir seus clientes, em tempo hábil, com a documentação dos negócios realizados.

TRADING RULES AND PARAMETERS B3 - CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

In observance of art. 20, par. 1, of Brazilian Securities Commission (CVM) Instruction No. 505 of September 27, 2011, **Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (“CORRETORA CREDIT SUISSE”)** hereby establishes rules and parameters for the receipt, registration, refusal, validity period, priority, execution, distribution, and cancellation of orders for the purchase and sale of securities on B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 (“B3”).

1. Trading principles

In its activities, **CREDIT SUISSE CORRETORA** will observe the following principles:

- a) Upstanding performance of activities;
- b) Strive for market integrity, including in the selection of clients and requirement of the deposit of guarantees;
- c) Skilled in the performance of its activities;
- d) Diligence in the fulfillment of orders and the identification of investors;
- e) Diligence in the monitoring of customers' custody positions, with periodic reconciliation of:
 - (i) executed orders;
 - (ii) positions shown on statements provided by the custody services provider;
 - (iii) positions supplied by clearing houses;
- f) Obligation to obtain and provide its customers with the information needed for fulfillment of orders;
- g) Acting to avoid transactions giving rise to a conflict of interest and to ensure fair treatment of its customers; and
- h) To provide its customers on a timely basis with the documentation needed for the transactions.

2. Cadastro

O cliente, para operar com a **CORRETORA CREDIT SUISSE**, deverá fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, mediante o preenchimento e a assinatura da ficha cadastral, fazendo inclusive a entrega de cópias de documentos comprobatórios, conforme a legislação em vigor.

O cliente deverá manter as informações cadastrais devidamente atualizadas. O cliente terá o prazo de 10 (dez) dias para comunicar à **CORRETORA CREDIT SUISSE** as alterações porventura ocorridas em suas informações cadastrais.

3. Recebimento de ordens

Entende-se por ordem o ato prévio pelo qual o cliente determina que um intermediário negocie ou registre operação com valor mobiliário, em seu nome e nas condições que especificar (conforme definição prevista na Instrução CVM nº 505).

3.1. Tipos de ordens de negociação aceitas pela CORRETORA CREDIT SUISSE

Ordem a Mercado - é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos valores mobiliários ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada a partir do momento em que for recebida pela **CORRETORA CREDIT SUISSE**;

Ordem Administrada - é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos valores mobiliários ou direitos a serem comprados ou vendidos, ficando a execução a critério da **CORRETORA CREDIT SUISSE**

Ordem Discricionária - é aquela cometida por pessoa física ou jurídica que administra carteira de valores mobiliários ou por quem representa mais de um cliente, cabendo ao ordenante estabelecer as condições em que a ordem deve ser executada. Após sua execução, o ordenante indicará o(s) nome(s) do(s) comitente(s) a ser(em) especificado(s), a quantidade de valores mobiliários ou direitos a ser atribuída a cada um deles e o respectivo preço;

Ordem Limitada - é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo cliente;

Ordem "Stop" - é aquela que especifica o preço do título ou valor mobiliário ou direito a partir do qual a ordem deverá ser executada. Uma ordem **"stop" de**

2. Client identification

To trade on **CREDIT SUISSE CORRETORA** the client must fill out and submit a signed client identification form and copies of documentary evidence as required by applicable law.

The client will keep its personal information up to date. The client will have 10 days to notify **CREDIT SUISSE CORRETORA** of any changes in its information.

3. Receipt of orders

An order is construed to mean the prior act whereby the client requests an intermediary to trade or register a securities transaction, on its behalf and on the terms the client specifies (according to CVM Instruction No. 505).

3.1. Types of trade orders accepted by CREDIT SUISSE CORRETORA

Market Order – an order specifying only the quantity and characteristics of the securities or rights to be bought or sold, and to be executed as soon as it is received by **CREDIT SUISSE CORRETORA**;

Managed Order – an order specifying only the quantity and characteristics of the securities or rights to be bought or sold, and to be executed at the discretion of **CREDIT SUISSE CORRETORA**;

Discretionary Order – an order submitted by an individual or legal entity that manages a securities portfolio or by someone who represents more than one client, and it will be up to the originator to establish the terms under which the order should be executed. Once the order is carried out, the originator will specify the name(s) of the investors, the number of securities or rights to be attributed to each one, and the respective price;

Limited Order – an order that must be executed only at a price that is better than or equal to the one specified by the client;

Stop Order – an order that specifies the price of the security or right beyond which the order is to be executed. A **buy stop order** will be carried out

compra deve ser executada a partir do momento em que, no caso de alta de preço, ocorra um negócio a preço igual ou maior do que o preço especificado. Uma ordem "**stop**" de venda deve ser executada a partir do momento em que, no caso de baixa de preço, ocorra um negócio igual ou menor do que o preço especificado;

Ordem Monitorada - é aquela em que o cliente, em tempo real, decide e determina à **CORRETORA CREDIT SUISSE** as condições de execução. Ordens monitoradas serão admitidas apenas para o segmento BM&F;

Ordem Casada - é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra ordem do cliente, podendo ser com ou sem limite de preço;

Ordem de Financiamento - é aquela composta por uma ordem de compra ou de venda de um ativo ou direito em um mercado administrado pela B3, e outra concomitante de venda ou compra do mesmo ativo ou direito, no mesmo ou em outro mercado também administrado pela B3. Ordens de financiamento serão admitidas apenas para o segmento BOVESPA.

As ordens recebidas de outras instituições ou administradores de recursos serão sempre discricionárias, e conjugadas com outro tipo de ordem (a mercado, administrada, limitada, "stop", monitorada (quando se tratar de operação no segmento BM&F), casada ou de financiamento).

Todas as ofertas, de compra ou venda, enviadas por conexão automatizada (DMA – Direct Market Access) serão transmitidas diretamente para o pregão do ambiente B3.

Poderá a **CORRETORA CREDIT SUISSE**, a seu exclusivo critério, caso o cliente não especifique o tipo de ordem relativo à operação que deseja executar, escolher o tipo de ordem que melhor atenda às instruções recebidas do cliente.

A **CORRETORA CREDIT SUISSE** acatará ordens de seus clientes para operações nos seguintes mercados: à vista, a termo, de opções, futuros, de swaps e de renda fixa.

Em caso de interrupção do sistema eletrônico de comunicação da **CORRETORA CREDIT SUISSE**, por motivo operacional ou de força maior, as ordens poderão ser transmitidas

when the price goes up and a trade is made at a price greater than or equal to the specified price. A **sell stop order** will be executed when the price goes down and a trade is made at a price equal to or lower than the specified price;

Monitored Order – an order in which, in real time, the client decides and specifies to **CREDIT SUISSE CORRETORA** the terms of the trade. Monitored orders will be admitted for trading only on the BM&F segment;

Tie-In Order – an order whose execution is linked to the execution of another order of the same client, and may or may not have a price cap;

Loan Order – an order composed of an order to purchase or sell a security or right in a market administered by B3, and a simultaneous order to sell or purchase the same security or right, on the same or on another market administered by B3. Loan orders will be admitted only for the Bovespa segment.

Orders received from other institutions or asset managers will always be discretionary and combined with another type of order (market, managed, limited, stop, monitored (for transactions on the BM&F segment), tie-in or loan).

All buy and sell offers sent by automated connection (DMA – Direct Market Access) will be transmitted directly for trading in the B3 system.

At its sole discretion **CREDIT SUISSE CORRETORA** may choose the type of order that best meets the instructions received from the client, if the client fails to specify the type of order being made.

CREDIT SUISSE CORRETORA will accept orders from its clients for transactions on the following markets: spot, forward, options, futures, swaps, and fixed income.

In the event of an interruption in the electronic communication system of **CREDIT SUISSE CORRETORA**, due to an operational issue or force majeure, orders may be transmitted

diretamente à(s) mesa(s) de operação da CORRETORA CREDIT SUISSE, por meio do telefone (55 11) 3701-6279.

3.2. Formas aceitas para transmissão das ordens
A **CORRETORA CREDIT SUISSE** acatará ordens verbais, podendo, a seu exclusivo critério, solicitar a confirmação por escrito.

A **CORRETORA CREDIT SUISSE** acatará também ordens escritas, transmitidas por carta, fax, eletronicamente (e-mail, sistemas eletrônicos próprios da **CORRETORA CREDIT SUISSE**, serviços Bloomberg e serviço Reuters de mensagem instantânea) ou por quaisquer outros meios, podendo também, a seu exclusivo critério, solicitar a confirmação, por outros meios, das ordens transmitidas eletronicamente. As ordens escritas somente serão consideradas válidas após confirmação do seu recebimento pela **CORRETORA CREDIT SUISSE**.

3.3. Ordens transmitidas por terceiros

A **CORRETORA CREDIT SUISSE** acatará ordens de clientes transmitidas por terceiros, desde que devidamente autorizados na ficha cadastral, ou em caso de procurador, mediante sua identificação como procurador constituído pelo cliente e entregue cópia da respectiva procuração. A revogação das autorizações ou procurações somente produzirá efeitos se comunicada à **CORRETORA CREDIT SUISSE** por escrito.

3.4. Horário de recebimento das ordens

As ordens serão recebidas sem limitação de horário. Entretanto, quando forem recebidas fora do horário de funcionamento do mercado, caso aceitas pela CORRETORA CREDIT SUISSE, as ordens serão válidas para a sessão de negociação seguinte ou, se o cliente assim o especificar, também para a sessão "After Market" seguinte ou, ainda, a exclusivo critério da CORRETORA CREDIT SUISSE, para sessões posteriores.

3.5. Procedimento de recusa das ordens

A **CORRETORA CREDIT SUISSE** poderá, a seu exclusivo critério, recusar ordens de seus clientes, no todo ou em parte, mediante comunicação imediata a estes clientes. Ficará, a exclusivo critério da **CORRETORA CREDIT SUISSE**, informar ou

directly to the trading desk(s) of CREDIT SUISSE CORRETORA, telephone +55 (11) 3701-6279.

3.2. Forms acceptable for transmission of orders
CREDIT SUISSE CORRETORA will accept verbal orders and may request written confirmation, at its sole discretion.

CREDIT SUISSE CORRETORA will accept written orders sent by letter, fax, electronically (e-mail, proprietary electronic systems of **CREDIT SUISSE CORRETORA**, Bloomberg and Reuters instant messaging services) or by any other means and may, at its sole discretion, request the confirmation by other means of the orders transmitted electronically. Written orders and instructions will be considered valid only after confirmation of receipt by **CREDIT SUISSE CORRETORA**.

3.3. Orders transmitted by third parties

CREDIT SUISSE CORRETORA will accept orders from clients transmitted by third parties, as long as they have permission to do so on the client identification form, or in the event of an attorney-in-fact, upon identification of the agent as attorney-in-fact for the client and showing a copy of the respective power of attorney. Revocation of the authorizations or powers of attorney will take effect only if **CREDIT SUISSE CORRETORA** is notified in writing.

3.4. Hours for receiving orders

Orders will be received at any hour of the day. However, when received beyond the market's trading hours, if accepted by CREDIT SUISSE CORRETORA, the orders will be valid for the following trading session or, if the client so specifies, for the following after-market or, further, at the sole discretion of CREDIT SUISSE CORRETORA, for subsequent sessions.

3.5. Procedure for refusing orders

CREDIT SUISSE CORRETORA may, at its sole discretion, refuse orders from its clients, wholly or in part, upon immediate notice to such clients. **CREDIT SUISSE CORRETORA** will have full discretion to decide whether or not to inform such clients of the

não a estes clientes as razões desta sua recusa.

A **CORRETORA CREDIT SUISSE** não acatará ordens de operações de clientes que se encontrem, por qualquer motivo, impedidos de operar no mercado de valores mobiliários.

A **CORRETORA CREDIT SUISSE**, a seu exclusivo critério, poderá condicionar a aceitação das ordens ao cumprimento das seguintes exigências:

- a) prévio depósito dos títulos a serem vendidos ou, no caso de compra de títulos ou de movimentações que venham a gerar obrigações, prévio depósito do valor correspondente à operação de compra;
- b) no caso de lançamentos de opções a descoberto, a **CORRETORA CREDIT SUISSE** acatará ordens mediante o depósito dos títulos objeto, ou de garantias na B3, ou em qualquer outra câmara de liquidação e custódia que porventura venha a substituí-la, por intermédio da **CORRETORA CREDIT SUISSE**, desde que estas garantias sejam aceitas também pela B3, ou por qualquer outra câmara de liquidação e custódia que porventura venha a substituí-las, ou de depósito de numerário em montante julgado necessário;
- c) depósitos adicionais de garantias, a qualquer tempo, nas operações realizadas nos mercados de liquidação futura.

A **CORRETORA CREDIT SUISSE** estabelecerá, a seu exclusivo critério, limites operacionais e/ou mecanismos que visem limitar sua exposição aos riscos dos seus clientes, em decorrência da variação de cotação e condições excepcionais de mercado, podendo recusar-se total ou parcialmente a executar as operações solicitadas, mediante a imediata comunicação aos clientes.

Ainda que atendidas as exigências acima, a **CORRETORA CREDIT SUISSE** poderá recusar-se a receber qualquer ordem, a seu exclusivo critério, e sempre que verificar a prática de atos ilícitos ou a existência de irregularidades, notadamente voltadas à criação de condições artificiais de preços, ofertas ou demandas no mercado, manipulação de preços, operações fraudulentas, uso de práticas não equitativas e/ou incapacidade financeira do cliente.

3.6. Procedimento de cancelamento de ordens

reason for refusal.

CREDIT SUISSE CORRETORA will not accept orders for transactions involving clients that are, for any reason, barred from trading in the securities market.

CREDIT SUISSE CORRETORA may, at its sole discretion, condition acceptance of orders on fulfillment of the following requirements:

- a) prior deposit of the securities to be sold or, if the securities are being bought or in case of any transactions that generate obligations, a prior deposit of an amount corresponding to the buy transaction;
- b) in the case of launches of naked options, **CREDIT SUISSE CORRETORA** will accept orders subject to the deposit of the underlying asset, or guarantees at B3, or at any other clearing house that may substitute it, through **CREDIT SUISSE CORRETORA**, as long as these guarantees are also accepted by B3, or by any other clearing house that may substitute them, or through a cash deposit in an amount considered sufficient;
- c) additional margin deposits, at any time, for transactions on the futures market.

CREDIT SUISSE CORRETORA will establish, at its sole discretion, operating limits and/or mechanisms that limit its exposure to the risks of its clients in connection with the change in prices and exceptional market conditions, and may refuse to accept all or part of the orders received, upon immediate notice to the clients.

Even if the above requirements are met, **CREDIT SUISSE CORRETORA** may refuse to accept any order, at its sole discretion, whenever it discovers the practice of illicit acts or any irregularities, especially aimed at creating artificial conditions for market prices, offers, or demands, price manipulation, fraudulent transactions, carrying out inequitable transactions, and/or in the event of the client's financial incapacity.

3.6. Procedure for cancellation of orders

Toda e qualquer ordem, enquanto não executada, poderá ser cancelada:

- a pedido do cliente, por meio de ordem de cancelamento transmitida por uma das formas referidas no item 3.2, podendo a **CORRETORA CREDIT SUISSE**, a seu exclusivo critério, exigir a confirmação por escrito, tendo como evidência o protocolo de recebimento.
- por iniciativa da **CORRETORA CREDIT SUISSE**:
 - quando a operação, ou as circunstâncias, ou os dados disponíveis apontarem risco de inadimplência do cliente;
 - quando a operação contrariar as normas operacionais do mercado de valores mobiliários, caso em que a **CORRETORA CREDIT SUISSE** deverá comunicar o cliente verbalmente ou por escrito.

A ordem será cancelada e, se for o caso, substituída por uma nova ordem, quando o cliente decidir modificar as condições de sua ordem registrada e ainda não executada.

3.7. Conexões automatizadas (DMA – Direct Market Access) via co-location na modalidade “Corretora”

Estão disponíveis para os clientes da **CORRETORA CREDIT SUISSE 1** (uma) unidade de hospedagem de conexões automatizadas (DMA – Direct Market Access) via co-location na modalidade “Corretora”, conforme definido no Ofício Circular BM&FBOVESPA 023/2011.

A conexão automatizada (DMA – Direct Market Access) via co-location na modalidade “Corretora” poderá ser contratada apenas pelos clientes que, concomitantemente, (i) exijam baixa latência e (ii) possuam alta frequência de operações diárias, com grande volume de mensagens a serem enviadas via conexão direta, conforme parâmetros de mercado e critérios de apuração da **CORRETORA CREDIT SUISSE**, sendo obedecida a ordem de chegada das solicitações em caso de igualdade de condições.

Nos casos em que a demanda de investidores superar a quantidade de unidades de hospedagem disponíveis, a **CORRETORA CREDIT SUISSE** (i) poderá contratar mais unidades de hospedagem, conforme a disponibilidade de espaço da B3 e/ou (ii) poderá

Any and all unexecuted orders may be cancelled:

- at the request of the client, through a cancellation order transmitted in one of the forms listed in section 3.2, and **CREDIT SUISSE CORRETORA** may, at its sole discretion, demand written confirmation, and the receipt slip will serve as evidence.
- at the initiative of **CREDIT SUISSE CORRETORA**:
 - when the transaction, or the circumstances, or available data point to a risk of client delinquency;
 - when the transaction is contrary to securities market rules, in which case **CREDIT SUISSE CORRETORA** will notify the client verbally or in writing.

The order will be cancelled and, if applicable, substituted with a new order, whenever the client decides to modify the conditions of its registered orders that have not yet been executed.

3.7. Automated Connections (Direct Market Access – DMA Module) through Broker Co-Location.

Clients of **CREDIT SUISSE CORRETORA** have access to one (1) automated connection hosting unit (Direct Market Access – DMA module) through broker co-location modality, as established in BM&FBOvespa Directive Release 23/2011.

Automated connection (Direct Market Access – DMA module) through the broker co-location modality can be contracted only by clients that concurrently (i) demand low latency and (ii) have high frequency daily trading, with a high volume of messages to be sent by direct connection, according to market parameters and the evaluation criteria of the **CREDIT SUISSE CORRETORA**. Requests on equal terms will be processed in the order in which they are received.

If investor demand exceeds the number of available hosting units, the **CREDIT SUISSE CORRETORA** may (i) contract more hosting units, according to the space made available by B3 and/or (ii) restrict access to broker co-location until the hosting units are again

restringir o acesso ao via co-location na modalidade “Corretora”, até que o momento em que as unidades de hospedagem voltem a comportar a capacidade máxima de consumo.

able to withstand the maximum consumption capacity.

4. Registro de ordens

A **CORRETORA CREDIT SUISSE** registrará as ordens recebidas, através de sistema informatizado, o qual atribuirá a cada ordem um número diário sequencial de controle, data de emissão e horário de recebimento.

A formalização do registro das ordens apresentará as seguintes informações:

- nome ou código de identificação do cliente na **CORRETORA CREDIT SUISSE**;
- data, horário e número que identifique a seriação cronológica de recebimento;
- objeto da ordem (característica, código de negociação, preço e quantidade dos valores mobiliários a serem negociados);
- natureza da operação (compra ou venda; tipo de mercado: à vista, a termo, de opções, futuro e de swaps; repasse ou operações de Participantes de Liquidação – PL);
- tipo de ordem (a mercado, administrada, discricionária, limitada, “stop”, monitorada (quando se tratar de operação no segmento BM&F), casada, de financiamento, ou quaisquer outros tipos de ordem que porventura venham a ser regulamentadas pela B3);
- prazo de validade da ordem;
- indicação de operação de pessoa vinculada ou de carteira própria;
- identificação do emissor da ordem;
- número da operação na B3, após sua execução;
- identificação do operador dos sistemas da B3, conforme o caso, e do operador de mesa (nome);
- status da ordem recebida (executada, não executada ou cancelada).

4. Registration of orders

CREDIT SUISSE CORRETORA will register the orders received, in a computer system, which will assign each order a daily sequential control number and record the data of issuance and time received.

The formal orders registration process requires the following information:

- name or client identification number at **CREDIT SUISSE CORRETORA**;
- date, time, and number identifying the chronological serial number of receipt;
- the subject matter of the order (description, trading code, price, and quantity of securities to be traded);
- nature of the transaction (purchase or sale; market type: spot, forward, options, futures, and swaps; for give-up transactions or those of Settlement Participant (PL));
- type of order (market, managed, discretionary, limited, stop, monitored (for transactions on the BM&F segment), tie-in, loan, or any other order types that may be regulated by B3);
- validity period of the order;
- indication that the transaction is with a related person or a proprietary trade;
- identification of the originator of the order;
- number of the transaction on B3, after execution;
- identification of the operator of the systems of B3, as applicable, and of the trader (name);
- status of the order received (executed, not executed, or cancelled).

4.1. Gravação de ordens

A **CORRETORA CREDIT SUISSE** manterá íntegras todas as transmissões de ordens (incluindo aquelas recebidas por escrito) recebidas dos clientes pelo

4.1. Recording of orders

CREDIT SUISSE CORRETORA will keep copies of all order transmissions (including those received in writing) received from clients for at least five (5) years,

prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em que constem registradas as seguintes informações: data, horário de início, horário fim ou duração, ramal telefônico, usuário de origem e de destino.

As conversas telefônicas do cliente mantidas com a **CORRETORA CREDIT SUISSE** e seus profissionais, para tratar de quaisquer assuntos relativos às suas operações, serão gravadas, podendo o conteúdo das gravações ser usado como uma prova no esclarecimento de questões relacionadas à sua conta e operações.

5. Prazo de validade de ordens

Sem prejuízo do disposto no item 3.4 acima, a **CORRETORA CREDIT SUISSE** acatará ordens somente para o próprio dia da emissão, podendo, a seu exclusivo critério, aceitar ordens com validade máxima superior a esse prazo.

Serão consideradas válidas todas e quaisquer ordens emitidas e não canceladas, sejam estas transmitidas por qualquer meio à disposição do cliente. Assim, cabe ao cliente certificar-se de que sua ordem foi devidamente executada ou cancelada antes de transmitir uma nova ordem baseada em sua suposição ou na incerteza de execução ou cancelamento.

6. Execução de ordens

Execução de ordem é o ato pelo qual a **CORRETORA CREDIT SUISSE** cumpre a ordem transmitida pelo cliente por intermédio de operação realizada ou registrada nos diversos mercados.

6.1. Execução

A **CORRETORA CREDIT SUISSE** executará as ordens individualmente, por comitente ou por administrador de recursos, podendo agrupá-las por tipo de mercado e título.

Em caso de interrupção do sistema de negociação da **CORRETORA CREDIT SUISSE** ou da B3, por motivo operacional ou de força maior, as operações, caso seja possível, serão executadas por intermédio de outro sistema de negociação eventualmente disponibilizado pela B3.

Toda oferta colocada no mercado está sujeita a negociação a qualquer momento. Portanto, as ofertas emitidas via conexão automatizada (DMA – Direct Market Access) e aceitas no mercado pela B3 também estão sujeitas às regras do mercado.

including the following information: date, start time, end time or duration, telephone extension, sender and recipient.

The telephone conversations of the client with **CREDIT SUISSE CORRETORA** and its professionals, to deal with any issues related to their transactions, will be recorded, and the content of the recordings may be used as evidence to clarify points related to the client's account and transactions.

5. Validity period of orders

Notwithstanding section 3.4 above, **CREDIT SUISSE CORRETORA** will accept orders only for the same day of issuance; however, at its sole discretion, it may accept orders with a maximum validity period longer than such time.

Valid orders will be any issued orders that have not been cancelled, transmitted by any means available to the client. Hence the client must ensure that the order is duly executed or cancelled before sending a new order based on a supposition or uncertainty as to whether the order was executed or cancelled.

6. Execution of orders

Orders are executed when **CREDIT SUISSE CORRETORA** acts to fill an order transmitted by the client through a trade made or registered in the various markets.

6.1. Execution

CREDIT SUISSE CORRETORA will execute the orders individually, by investor or by asset manager, and may group them by type of market or security.

In the event of an interruption in the trading system of **CREDIT SUISSE CORRETORA** or B3, due to an operational problem or force majeure, transactions will be executed to the extent possible using another trading system provided by B3.

All offers placed on the market will be subject to trading at any time. Therefore, offers issued by automated connection (DMA) and accepted in the market by B3 are also subject to the rules of the market. When an offer of the user is traded in the

Quando uma oferta do usuário é negociada no mercado, uma mensagem é enviada imediatamente para o sistema da **CORRETORA CREDIT SUISSE** e do sistema da **CORRETORA CREDIT SUISSE** para o cliente informando se a operação executou a oferta totalmente ou parcialmente.

O cliente deve ter ciência de que a indicação de execução de determinada ordem não representa negócio irretratável, pois caso se constate na transação qualquer infração às normas do mercado de valores mobiliários, as entidades administradoras de mercado e a CVM têm poderes para cancelar os negócios realizados.

Caso o ativo ou direito objeto da ordem do cliente seja negociado em mais de um mercado ou sistema de negociação e o cliente não indique o mercado ou sistema para execução da ordem, a **CORRETORA CREDIT SUISSE** executará a ordem no mercado ou sistema de negociação que melhor atenda às instruções recebidas do cliente, com base em critérios de mercado (notadamente preço e liquidez do ativo ou direito nos diferentes mercados ou sistemas) e em critérios operacionais (incluindo a aptidão do cliente para operar nos diferentes mercados ou sistemas).

6.2. Não execução de ordens

A ordem não executada no prazo pré-estabelecido pelo cliente será automaticamente cancelada pela **CORRETORA CREDIT SUISSE**. A ordem cancelada será mantida em arquivo sequencial, juntamente com as demais ordens emitidas.

As solicitações de cancelamento de ordens enviadas por conexão automatizada (DMA – Direct Market Access) serão repassadas diretamente para o pregão eletrônico e somente devem ser consideradas canceladas quando a mensagem de aceitação do cancelamento for informada pelo sistema.

As solicitações de alteração de ordens enviadas por conexão automatizada (DMA – Direct Market Access) serão tratadas pelo sistema de ordens da **CORRETORA CREDIT SUISSE** para emitir o cancelamento da ordem original e a emissão de uma nova ordem. Deve ser considerada alterada somente quando a mensagem de aceite da nova ordem for informada pelo sistema.

market, a message is sent immediately to the system of **CREDIT SUISSE CORRETORA** and from the system of **CREDIT SUISSE CORRETORA** to the client announcing whether the transaction was executed totally or partially.

The client must be aware that an indication that a certain order was executed is not indefeasible, because if it is found that transactions violated any securities market rules, the market administration bodies and CVM have the power to cancel the transactions.

If the asset or right attached to the client's order is traded on more than one market or trading system and the client fails to indicate which market or system the order should be executed on, **CREDIT SUISSE CORRETORA** will execute the order on the market or trading system that best fulfills the instructions provided by the client, based on market criteria (especially price and liquidity of the asset or right in the different markets or systems) and on operating criteria (including fitness of the client to operate in the different markets or systems).

6.2. Non-execution of orders

An order not executed within the time pre-established by the client will be automatically cancelled by **CREDIT SUISSE CORRETORA**. The cancelled order will be kept in a sequential file, together with other issued orders.

Requests to cancel orders sent by DMA will be transmitted directly for electronic trading and will be considered cancelled only upon acceptance of cancellation in the system.

Requests to change orders sent by DMA will be handled by the order systems of **CREDIT SUISSE CORRETORA** to cancel the original order and issue a new one. The order will be considered to have been changed only when the system indicates that the new order has been accepted.

6.3. Confirmação de execução de ordens

Em tempo hábil, para permitir o adequado controle das ordens pelo cliente, a **CORRETORA CREDIT SUISSE** confirmará a estes clientes a execução das suas ordens de operações e as condições em que estas foram executadas, verbalmente ou por escrito, seja através de fac-símile, de e-mail ou de outro meio pelo qual seja possível comprovar a emissão e o recebimento da mensagem.

O cliente poderá acessar extratos com saldos e movimentações de sua conta por meio do CEI – Canal Eletrônico do Investidor da B3.

6.4. Repasse de ordens

A ordem transmitida pelo cliente à **CORRETORA CREDIT SUISSE** poderá ser executada por outra instituição com a qual a **CORRETORA CREDIT SUISSE** mantenha contrato de repasse de operações.

7. Distribuição / Prioridade de negócios

Distribuição é o ato pelo qual a **CORRETORA CREDIT SUISSE** atribuirá a seus clientes, no todo ou em parte, as operações por ela realizadas nos diversos mercados.

A **CORRETORA CREDIT SUISSE** orientará a distribuição dos negócios realizados na B3 por tipo de mercado, por valor mobiliário/contrato e por lote padrão/fracionário.

Na distribuição dos negócios realizados para o atendimento das ordens recebidas, serão obedecidos os seguintes critérios:

- (a) Em caso de concorrência de ordens, a prioridade para a execução será determinada pelo critério cronológico;
- (b) Somente as ordens que sejam passíveis de execução, no momento da efetivação de um negócio, concorrerão em sua distribuição;
- (c) As ordens de pessoas não vinculadas a **CORRETORA CREDIT SUISSE** terão prioridade em relação às ordens das pessoas a ela vinculadas e a reversão das operações lançadas na conta erro;
- (d) As ordens enviadas através de conexão automatizada não concorrem, quando da distribuição dos negócios, com os demais negócios executados pela **CORRETORA**

6.3. Confirmation of execution of orders

In due time, so that the client can properly monitor its orders, **CREDIT SUISSE CORRETORA** will notify these clients that their orders have been executed and under what terms, doing so verbally or in writing, or by fax, e-mail or any other means allowing receipts to be issued to confirm the issuance and receipt of the message.

Client may access statements, including positions and transactions of its account through the “CEI - Canal Eletrônico do Investidor”, the investor’s electronic channel of B3.

6.4. Give-up of orders

Orders transmitted by the client to **CREDIT SUISSE CORRETORA** may be executed by another institution with which **CREDIT SUISSE CORRETORA** has a give-up agreement.

7. Distribution / Priority of trades

Distribution is the act whereby **CREDIT SUISSE CORRETORA** allocates to its clients all or part of the transactions carried out on the various markets.

CREDIT SUISSE CORRETORA will guide the distribution of transactions carried out on B3 by type of market, by security/contract, and by standard lot/fractional.

In the distribution of trades to fill the orders received, the following criteria will be observed:

- (a) If two orders compete with each other, priority in execution will be determined chronologically;
- (b) Only orders able to be executed when a trade is made will be eligible for distribution;
- (c) Orders from persons not related to **CREDIT SUISSE CORRETORA** will have priority over the orders of related persons and reversion of the transactions launched in the error account;
- (d) Orders sent through an automated connection system do not compete with the other trades carried out by **CREDIT SUISSE CORRETORA**;

CREDIT SUISSE;

- (e) A **CORRETORA CREDIT SUISSE** não estabelecerá diferenciação no cumprimento de ordens entre os clientes que nela operam, ressalvado o disposto nos itens (c) e (d) acima;
- (f) Quando as ordens de um mesmo tipo concorrerem entre si, a distribuição dos negócios realizados será dividida igualmente entre os clientes, exceto a ordem monitorada, em que o cliente pode interferir, via telefone, no momento de seu fechamento;
- (g) Quando ordens de tipos diferentes concorrerem entre si, a ordem administrada terá prioridade na distribuição dos negócios, exceto quando se tratar de ordens monitoradas, de financiamento e casadas, pois estes negócios foram realizados exclusivamente para atendê-las;
- (h) A alteração de uma ordem recebida será considerada uma nova ordem;
- (i) Uma ordem limitada ou "stop" passará a ser tratada como uma ordem a mercado quando for passível de execução.

As ordens recebidas pela **CORRETORA CREDIT SUISSE** em virtude de repasse de operação efetuada por outros participantes dos mercados autorizados a funcionar pela B3 deverão observar as regras de distribuição estabelecidas acima. Analogamente, as ordens repassadas pela **CORRETORA CREDIT SUISSE** para outros participantes dos mercados autorizados a funcionar pela B3 deverão observar as regras de distribuição estabelecidas pelo participante de destino.

Os negócios executados pela **CORRETORA CREDIT SUISSE**, em atendimento às ordens dos clientes, nos mercados autorizados a funcionar pela B3 serão realizados, registrados e especificados nos horários estabelecidos pela B3.

8. Regras quanto à liquidação das operações

A **CORRETORA CREDIT SUISSE** manterá, em nome do cliente, conta corrente não movimentável por cheque, destinada ao registro de suas operações e dos débitos e créditos realizados em nome do cliente.

O cliente obriga-se a pagar, com recursos próprios, à **CORRETORA CREDIT SUISSE**, pelos meios que forem colocados à sua disposição, os débitos decorrentes da execução de ordens de operações realizadas por sua conta e ordem, bem como as

- (e) **CREDIT SUISSE CORRETORA** will not establish any differentiation in the fulfillment of orders between its clients, notwithstanding the provisions in parts (c) and (d) above;
- (f) When orders of the same type compete with each other, the distribution of the trades will be made equally among clients, except for monitored orders, for which client can interfere by telephone at the time of closing;
- (g) When orders of different types compete with each other, the managed order will take priority in the distribution of trades, except in the case of monitored orders, tie-ins, and loans, since these transactions were carried out exclusively for them;
- (h) A change in an order received will be considered a new order;
- (i) A limited or stop order will be dealt with as a market order when it can be executed.

Orders received by **CREDIT SUISSE CORRETORA** as a give-up transaction by other market participants authorized to operate by B3 must observe the rules of distribution established above. By analogy, orders passed on by **CREDIT SUISSE CORRETORA** to other market participants authorized to operate by B3 must observe the distribution rules established by the participant of destination.

The trades executed by **CREDIT SUISSE CORRETORA**, in fulfillment of client orders, on markets authorized to operate by B3 will be made, registered, and specified at the times established by B3.

8. Rules for settlement of transactions

CREDIT SUISSE CORRETORA will maintain, on behalf of the client, a current account (not operable with checks) opened for the purpose of registering its trades and the debits and credits made in the client's name.

The client undertakes to pay, with its own funds, **CREDIT SUISSE CORRETORA**, using the means available to it, the debts resulting from the execution of orders executed by its order and for its account as well as the expenses related to such transactions.

despesas relacionadas a estas operações.

Os recursos financeiros enviados pelo cliente à **CORRETORA CREDIT SUISSE**, via bancos, somente serão considerados liberados e disponíveis após a confirmação, por parte da **CORRETORA CREDIT SUISSE**, de sua efetiva disponibilidade.

Caso existam débitos pendentes em nome do cliente, a **CORRETORA CREDIT SUISSE** está autorizada a liquidar, em bolsa ou em câmaras de compensação e liquidação, os contratos, direitos e valores mobiliários, adquiridos por conta e ordem do cliente, bem como a executar bens, direitos e valores mobiliários dados em garantia de operações do cliente ou que estejam em poder da **CORRETORA CREDIT SUISSE**, aplicando o produto da venda no pagamento dos débitos pendentes do cliente junto à **CORRETORA CREDIT SUISSE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9. Custódia de valores mobiliários

O cliente, para utilizar os serviços de liquidação e custódia da CORRETORA CREDIT SUISSE na B3, deverá aderir aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia Qualificada.

Os serviços objeto do mencionado contrato compreendem a guarda de ativos e valores mobiliários, a atualização e o recebimento de dividendos, bonificações, juros e rendimentos, o exercício de direitos em geral e outras atividades relacionadas com os Serviços de Custódia de Ativos e Títulos e Valores Mobiliários.

O ingresso de recursos oriundos de direitos relacionados aos valores mobiliários depositados na custódia serão creditados na conta do cliente junto à **CORRETORA CREDIT SUISSE**, e os ativos e valores mobiliários recebidos serão depositados na conta de custódia do cliente junto à B3.

O exercício de direito de subscrição de ativos e valores mobiliários somente será realizado pela **CORRETORA CREDIT SUISSE** mediante autorização do cliente, que efetuará o envio do numerário correspondente.

O cliente receberá no endereço informado em sua ficha cadastral e cadastrado junto à CBLC os extratos mensais, emitidos pela CBLC, contendo a

Financial assets sent by the client to **CREDIT SUISSE CORRETORA**, via banks, will be considered cleared and available after confirmation by **CREDIT SUISSE CORRETORA** of their effective availability.

If there are any pending debts in the client's name, then **CREDIT SUISSE CORRETORA** is authorized to settle, on a stock exchange or clearing house, the contracts, rights, and securities acquired by order and on for the account of the client, and to execute assets, rights, and securities pledged in transactions of the client or that are in the possession of **CREDIT SUISSE CORRETORA**, and the proceeds from the sale will be used to pay the client's outstanding debts to **CREDIT SUISSE CORRETORA**, regardless of judicial or extrajudicial notice.

9. Custody of securities

Before starting to use CREDIT SUISSE CORRETORA custody and settlement services on B3, the client accedes to the Agreement for the Provision of Services for the Qualified Custody.

The services provided under such agreement include safekeeping of assets and securities, updating and receipt of dividends, bonuses, interest, and yields, exercising rights in general, and other activities related to the Securities Custody Services.

The inflow of funds arising from the rights related to the securities deposited in custody will be credited to the client's account with **CREDIT SUISSE CORRETORA**, and the assets and securities received will be deposited in the client's custody account with the B3.

Subscription rights will only be exercised by **CREDIT SUISSE CORRETORA** with authorization from the client, which will pay the corresponding price.

The client will receive at the address on the client identification form and on file at the CBLC monthly statements, issued by the CBLC, listing the assets

relação dos ativos depositados e demais movimentações ocorridas em seu nome.

A conta de custódia, aberta pela CORRETORA CREDIT SUISSE junto à B3, será movimentada exclusivamente pela própria CORRETORA CREDIT SUISSE.

10. Atuação de pessoas vinculadas da CORRETORA CREDIT SUISSE nas operações

A **CORRETORA CREDIT SUISSE**, na intermediação das operações com valores mobiliários, assumirá junto aos seus clientes os princípios de transparência e de igualdade de oportunidades para todos aqueles com ordens de negociação para os ativos por ela negociados.

São consideradas pessoas vinculadas a **CORRETORA CREDIT SUISSE** aquelas assim definidas na regulamentação em vigor.

As pessoas vinculadas à **CORRETORA CREDIT SUISSE** somente poderão negociar títulos e valores mobiliários por conta própria através da **CORRETORA CREDIT SUISSE ou de Corretoras autorizadas**, observado ainda o disposto nas políticas internas da **CORRETORA CREDIT SUISSE**.

Quando as ordens de clientes não vinculados concorrerem com ordens de pessoas vinculadas a **CORRETORA CREDIT SUISSE**, as ordens de clientes não vinculados terão preferência na distribuição dos negócios.

A **CORRETORA CREDIT SUISSE** se empenhará em levar ao cliente o conhecimento necessário de transparência nos negócios executados de modo a evitar qualquer conflito de interesses ou desconhecimento das práticas na condução das ordens e execução dos negócios.

É vedado à **CORRETORA CREDIT SUISSE** atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administre, exceto quando houver autorização por escrito do respectivo titular.

A **CORRETORA CREDIT SUISSE** não opera carteira própria nos mercados organizados de valores mobiliários, ressalvadas as hipóteses de (i) operações relacionadas às atividades de formador de mercado, (ii) operações para fins de proteção ("hedge") das atividades de formador de mercado de valores

deposited and other transactions carried out on its behalf.

The custody account opened by CREDIT SUISSE CORRETORA with B3 will be operated exclusively by CREDIT SUISSE CORRETORA.

10. Involvement of persons related to CREDIT SUISSE CORRETORA in transactions

CREDIT SUISSE CORRETORA, in intermediating securities transactions, will assume to its clients the principals of transparency and equality of opportunity for all those with trading orders for the assets it trades.

The phrase "persons related to" **CREDIT SUISSE CORRETORA** is defined in applicable regulations.

Persons related to **CREDIT SUISSE CORRETORA** may trade securities on their own account only through **CREDIT SUISSE CORRETORA** or authorized brokers, subject to the internal policies of **CREDIT SUISSE CORRETORA**.

When the orders of unrelated clients compete with orders of persons related to **CREDIT SUISSE CORRETORA**, the orders of unrelated clients will take priority in the distribution of trades.

CREDIT SUISSE CORRETORA will strive to inform the client as necessary to maintain transparency in its business and to avoid any conflict of interest or lack of familiarity with practices in executing orders and trades.

CREDIT SUISSE CORRETORA will not act as counterparty, directly or indirectly, in trades with portfolios it administers, unless there is written authorization from the respective owners.

CREDIT SUISSE CORRETORA does not engage in proprietary trading in the organized securities markets, except for (i) transactions related to market maker activities, (ii) transactions for hedging market maker activities or (iii) transactions intended to provide liquidity to clients (known as facilitation).

mobiliários ou (iii) operações com a finalidade de prover liquidez para clientes (conhecida como facilitation).

11. Conflito de interesses

A **CORRETORA CREDIT SUISSE** envidará melhores esforços para identificar quaisquer conflitos de interesses que possam surgir (i) entre, de um lado, a **CORRETORA CREDIT SUISSE** e/ou pessoas a ela vinculadas e, de outro, seus clientes, ou (ii) entre seus clientes. A **CORRETORA CREDIT SUISSE** observará os princípios previstos nestas Regras e Parâmetros de Atuação a fim de permitir que, diante de uma situação de conflito de interesses, a **CORRETORA CREDIT SUISSE** possa realizar a operação, em nome do cliente, com independência. A **CORRETORA CREDIT SUISSE** deverá informar a seus clientes que está agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, antes de efetuar uma operação, pelos meios usuais de comunicação com seus clientes.

É considerada situação de conflito de interesses a concorrência de ordens de diversos clientes. Nesses casos, sem prejuízo do disposto no Item 7 acima, a **CORRETORA CREDIT SUISSE** poderá abrir uma única ordem administrada concorrente (conhecida como “admincon”).

Não é considerada situação de conflito de interesses a existência de ordem de compra por um cliente e simultânea ordem de venda do mesmo ativo por outro cliente da **CORRETORA CREDIT SUISSE**.

12. Controle de risco

A **CORRETORA CREDIT SUISSE** possui metodologia interna de controle de risco, que define limites operacionais para os clientes, de acordo com seus perfis. Os limites são atribuídos por área independente dentro do grupo Credit Suisse, sendo que as posições dos clientes e os riscos são monitorados “pré-trading” (antes da execução da ordem) e “intra-day” (ao longo do dia).

13. Taxa de corretagem

A taxa de corretagem será negociada com o cliente quando da contratação dos serviços da **CORRETORA CREDIT SUISSE**, podendo, de comum acordo entre o cliente e a **CORRETORA CREDIT SUISSE**, ser repactuada.

11. Conflict of interests

CREDIT SUISSE CORRETORA will use its best efforts to identify any conflicts of interest that may arise (i) between, on the one side, **CREDIT SUISSE CORRETORA** and/or related persons, and on the other side its clients, or (ii) among its clients. **CREDIT SUISSE CORRETORA** will observe the principles set forth in these Trading Rules and Parameters to allow that, faced with a situation of a conflict of interest, **CREDIT SUISSE CORRETORA** could carry out the transaction on the client’s behalf, with independence. **CREDIT SUISSE CORRETORA** must inform its clients that it is acting in conflict of interests and the source of such conflict, before making a transaction, using the usual means of communication with its clients.

A conflict of interest is a situation that arises when different clients place orders at the same time. In these cases, notwithstanding section 7 above, **CREDIT SUISSE CORRETORA** may open only one competing managed order (known as “admincon”).

It is not considered a conflict of interest to have a buy order from a client and a simultaneous sell order for the same asset by another client of **CREDIT SUISSE CORRETORA**.

12. Risk control

CREDIT SUISSE CORRETORA has an internal risk control methodology that sets operating limits for clients, according to their profiles. The limits are attributed by an independent department of the Credit Suisse group, and the positions of the clients and risks are monitored during pre-trading and intraday trading.

13. Brokerage fee

The brokerage fee will be negotiated with the client upon engagement of the services of **CREDIT SUISSE CORRETORA** and may be renegotiated, by mutual agreement between the client and **CREDIT SUISSE CORRETORA**.

14. Situação Especial para ativos admitidos a negociação ou registro na B3

É considerada situação especial, conforme conceitos definidos e alterados pela B3, a ocorrência, cumulativamente ou não dos eventos de:

- (i) existência de posições na câmara ou saldos de ativos na central depositária da B3 sob a responsabilidade de participante requerente de cancelamento de autorização de acesso para atuar como participante de negociação pleno, participante de negociação, participante de liquidação ou agente de custódia, esgotados os prazos para que tais posições ou saldos de ativos fossem encerrados ou transferidos para outros participantes;
- (ii) determinação, pela B3, de cancelamento da autorização de acesso de instituição que atua como participante de negociação pleno, participante de negociação, participante de liquidação ou agente de custódia;
- (iii) revogação da autorização de funcionamento de instituição que atua como participante de negociação pleno, participante de negociação, participante de liquidação ou agente de custódia, pela CVM;
- (iv) cancelamento de ofício de autorização de funcionamento de instituição que atua como participante de negociação pleno, participante de negociação, participante de liquidação ou agente de custódia, determinado pelo Banco Central do Brasil;
- (v) submissão do participante de negociação pleno, do participante de negociação, do participante de liquidação ou agente de custódia aos regimes de recuperação judicial ou extrajudicial, intervenção, administração especial temporária, falência ou liquidação extrajudicial; e
- (vi) declaração de inadimplência do participante de negociação pleno, do participante de negociação ou do participante de liquidação perante a câmara.

Na hipótese de ocorrer situação especial, o cliente autoriza, de pleno direito e sem a necessidade de

14. Special situation for assets admitted for trading or listing on B3

According to the provisions established and amended by B3, the cumulative or non-cumulative occurrence of the following events is considered a special situation:

- (i) existence of positions at the clearinghouse or a balance of assets at the central depository of B3 under the responsibility of a participant that requests to cancel an access authorization to act as a full trading participant, trading participant, settlement participant or custody agent, after expiration of the periods for such positions or balance of assets to be closed out or transferred to other participants;
- (ii) an order from B3 to cancel the access authorization of an institution that acts as a full trading participant, trading participant, settlement participant or custody agent; (iii) revocation by the Brazilian Securities Commission (CVM) of the operating authorization of an institution that acts as a full trading participant, trading participant, settlement participant or custody agent; or
- (iv) ex officio cancellation by the Central Bank of Brazil of the operating authorization of an institution that acts as a full trading participant, trading participant, settlement participant or custody agent;
- (v) submission of a full trading participant, trading participant, settlement participant or custody agent to court-supervised or court-approved reorganization, receivership, the regime of special temporary administration (Raet), bankruptcy, or extrajudicial liquidation; or
- (vi) a declaration of delinquency of a full trading participant, trading participant, settlement participant or custody agent at the clearinghouse.

If a special situation occurs, the client authorizes, by operation of law and without the need for prior or specific approval, as specified in B3 regulations, appointment of a destination participant by B3 and the transfer of positions held by the client and the respective guarantees to such destination participant.

The client is aware that, if a special situation occurs, data and information held by the clearinghouse and/or by the Central Depository for Equities of B3

sua autorização prévia ou específica, na forma dos Normativos da B3, a indicação do participante-destino pela B3 e a transferência de posições de titularidade do cliente e respectivas garantias para o participante destino.

Na hipótese de ocorrer situação especial, o cliente declara-se ciente do compartilhamento de dados e/ou informações mantidos pela Câmara e/ou pela Central Depositária de Renda Variável B3 com o participante-destino, na forma dos Normativos B3.

15. Empréstimo de cotas de Fundo de Investimento Imobiliário

É vedada a utilização do serviço de empréstimo de cotas de Fundo de Investimento Imobiliário pelo cliente pessoa física que seja titular de (i) cotas que representem 10% ou mais do total das cotas do Fundo Imobiliário ativo-objeto do empréstimo; ou (ii) cotas que lhe deem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% do total de rendimentos auferidos pelo Fundo.

16. Atualização das Regras e Parâmetros de Atuação

Os termos destas Regras e Parâmetros de Atuação poderão ser alterados a qualquer momento pela **CORRETORA CREDIT SUISSE**. Todas as alterações serão formal e imediatamente comunicadas aos clientes, sendo também divulgadas no site da **CORRETORA CREDIT SUISSE**, ficando o cliente sempre vinculado às Regras e Parâmetros de Atuação em vigor.

17. Vigência

Estas Regras e Parâmetros de Atuação da **CORRETORA CREDIT SUISSE** descritas neste documento entram em vigor em 31 de dezembro de 2020.

may be shared with the destination participant, as provided in B3 regulations.

15. Loan of shares of a Real Estate Investment Fund (FII)

The service for the loan of FII shares is not permitted to be used by clients who are natural persons and who hold (i) shares representing 10% or more of the total shares of the FII in question or (ii) shares entitling such client to receive proceeds greater than 10% of the total earnings of the FII.

16. Updates of Trading Rules and Parameters

The terms of these Trading Rules and Parameters may be changed at any time by **CREDIT SUISSE CORRETORA**. All amendments will be formally and immediately reported to the clients and appear on the Web site of **CREDIT SUISSE CORRETORA**, and the client will always be bound by the Trading Rules and Parameters in effect.

17. Term

These Trading Rules and Parameters of **CREDIT SUISSE CORRETORA** will take effect on December 31, 2020.